

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI
CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023

RESOLUÇÃO 19/2023

**Dispõe sobre Prestação Parcial do Fundo
Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23/03/2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e, conforme deliberado em reunião ordinária realizada em 09 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art.1º. Aprovar prestação de contas parcial referente ao 2º semestre do ano de 2022 do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – FIA.

Adriane Knaut

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 09 de agosto de 2023.